



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*matulada  
OK!*

<b>INTERESSADA:</b> Alinny Santina Martins Pedroso Branquinho		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tiago André Mendes Branquinho, em escola estrangeira.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Valdemir Mourão		
<b>SPU Nº</b> 13035739-1	<b>PARECER Nº</b> 0393/2013	<b>APROVADO EM:</b> 26.02.2013

**I - RELATÓRIO**

Alinny Santina Martins Pedroso Branquinho, mediante o processo nº 13035739-1, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tiago André Mendes Branquinho, na Escola Secundária de Domingos Sequeira, na cidade de Leiria, Portugal, no período de setembro de 2010 a maio de 2011.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- diploma de conclusão de estudos secundários em Unidade de Formação de Curta Duração;
- certificado de qualificações do ensino médio;
- histórico escolar;
- certidão de casamento com brasileira;
- carteira do ministério do trabalho e previdência social;
- CPF e passaporte;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012-CEE, que, assim, dispõe:

"Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Revisor: JAA  
Digitadora: EBB

*Handwritten signature*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0393/2013

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tiago André Mendes Branquinho, na Escola Secundária de Domingos Sequeira, da cidade de Leiria, Portugal, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

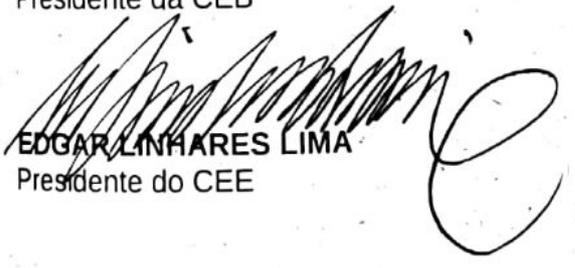
### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2013.

  
SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO  
Relator

  
SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM  
Presidente da CEB

  
EDGAR LINHARES LIMA  
Presidente do CEE